

CONTRATO DE TELETRABALHO (Home office)

Empregador: EMPRESA EXEMPLO SIMPLES NACIONAL I A III, com sede em CRICIUMA/SC, na Avenida GETULIO VARGAS, nº 1100, Bairro CENTRO, CEP 88801-250, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 11.111.111/0001-91, neste ato representado pelo seu 999 PEDRO, , , , Carteira de Identidade nº RG0000002 /, CPF. nº 100.000.000-19, residente e domiciliado na RUA SANTO ANTONIO, nº 123 SALA 25, bairro CENTRO, CEP 88801-250, Cidade CRICIUMA, no Estado do SC;

Empregado: JORGE, BRASIL, Solteiro(a), Carteira de Identidade nº 123456, CPF nº 120.000.001-34, Carteira de Trabalho nº e série , residente e domiciliado na Rua PEDRO BENETON, nº , bairro CENTRO, CEP 88802-070, Cidade CRICIUMA, no Estado do SANTA CATARINA.

As partes identificadas acima celebram entre si o presente contrato de teletrabalho, teleatendimento e telemarketing, regido pelas cláusulas seguintes e demais disposições legais vigentes:

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 1ª - O presente contrato de teletrabalho tem como fundamento legal as regras contidas na NR 17 (Ergonomia) e demais as disposições contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Parágrafo único: Conforme o anexo II da Norma Regulamentadora (NR) nº 17, aprovado pela Portaria SIT/DSST nº 9/2007, entende-se como trabalho de teletrabalho, teleatendimento e telemarketing aquele cuja comunicação com interlocutores clientes e usuários é realizada à distância por intermédio da voz e/ou mensagens eletrônicas, com a utilização simultânea de equipamentos de audição/escuta e fala telefônica e sistemas informatizados ou manuais de processamento de dados. Por sua vez, call center é entendido como o ambiente de trabalho no qual a principal atividade é conduzida via telefone e/ou rádio com utilização simultânea de terminais de computador.

DO OBJETIVO

Cláusula 2ª - O empregador admite aos seus serviços, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado o empregado, na função de AUXILIAR.

DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Cláusula 3ª - O local de trabalho será preponderantemente fora das dependências do EMPREGADOR, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo, de forma que o comparecimento às dependências do EMPREGADOR para a realização de atividades específicas que exijam a presença do EMPREGADO no estabelecimento não descaracteriza o regime de teletrabalho.

Cláusula 4ª - O empregador obriga-se a cumprir todas as determinações contidas no anexo II da NR 17, especialmente àquelas sobre as condições ambientais de trabalho, mobiliários e equipamentos necessários aos postos de trabalho.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Cláusula 5ª - O presente contrato terá duração por prazo indeterminado, sendo assegurado às partes o direito de rescisão a qualquer momento, obrigando-se a parte que desejar rescindi-lo, comunicar a outra com aviso-prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 6ª - Com a assinatura do presente contrato, fica pactuado que o empregado fica isento de controle de jornada, nos moldes do artigo 62, inciso III, acrescentado à CLT através da Lei 13.467/2017.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª - O empregado receberá a quantia mensal de R\$ 10.000,00(dez mil reais), efetuados os devidos descontos permitidos por lei.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Cláusula 8ª - O empregado compromete-se a respeitar todas as normas legais da relação de emprego, bem como o regulamento interno da empresa, cuja cópia lhe será entregue no momento da celebração deste contrato, bem como de utilizar corretamente todos os equipamentos de segurança fornecidos, para fins de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

Cláusula 9ª - Em caso de dano causado pelo empregado, fica desde já autorizado o empregador a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo 1º do art. 462 da CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.

Cláusula 10 - Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente contrato de trabalho no regime tele presencial, podendo ser alterado a qualquer momento para regime híbrido ou presencial de acordo com o poder diretivo do empregador.

CRICIUMA / SC, 9 de Março de 2026.

(Carimbo e razão social da empresa (sócio/diretor/proprietário))

(Assinatura do empregado)

(Assinatura do responsável legal (quando menor))

(Nome, RG e assinatura da testemunha 1)

(Nome, RG e assinatura da testemunha 2)